

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO Nº 01/2022**

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Porto Velho, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Educação de Porto Velho, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as disposições deste Edital.

A seleção por Competência - Nº 01 de que trata este Edital será exclusivamente para atender vacância nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas com necessidade, conforme interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas. A seleção será coordenada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção por Competência - Nº 01 será regida por este Edital e executada pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e, caso necessário, poderá recorrer aos serviços de outras instituições para auxiliá-la na realização do referido processo seletivo.

1.2. O processo visa a seleção de profissionais para atuarem no cargo em Comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho.

1.3. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, no Município de Porto Velho-RO.

**Parágrafo único.** O processo de Seleção por Competência dos Diretores e Vice-diretores de que trata o *caput* deste edital será realizado mediante etapas do processo seletivo, conforme PORTARIA Nº 343, publicada no Diário Oficial no dia 14 de setembro, Edição Nº 3306.

### **2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES**

2.1 – Participarão do processo de Seleção por Competência, para escolha de Diretores e Vice- diretores, pleito 2023:

- I- EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana) - (direção e vice - direção)
- II - EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana) – (vice - direção)
- III - EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana) - (vice- direção)
- IV - EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana) - (vice-direção)
- V - EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana) - (vice-direção)
- VI - EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana) - (vice-direção)
- VII - EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural) - (vice-direção)
- VIII - EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural) – (vice-direção)
- IX - EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural) - (direção)
- X – EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana) - (vice-direção)
- XI – EMEI Judith Holder (Zona Urbana) - (vice-direção)
- XII- EMEF Nações Unidas (Zona Urbana) - (vice-direção)
- XIII - EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana) - (vice-direção)

### **3. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 – O processo de Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho será coordenado da seguinte forma:

- a) Por uma Comissão Geral, denominada: Comissão de Seleção Geral (CSG), sendo esta devidamente nomeada por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho; e
- b) Por Comissões de Seleção Escolar (CSEs) que na denominação deverá seguir com o nome da unidade escolar que participará do processo seletivo indicada neste edital.

3.2 – A CSG:

3.2.1. A CSG será composta por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Assessoria Técnica- ASTEC;
- II - 01 (um) Técnico da Subprocuradoria de Educação com formação Jurídica; e
- III - 05 (cinco) representantes vinculados ao Departamento de Políticas Educacionais – DPE.

3.2.2 – Compete à Comissão de Seleção Geral (CSG):

- I – Coordenar o processo de seleção;
- II – Homologar a constituição de cada comissão escolar;
- III – Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;
- IV – Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
- V – Analisar os casos omissos;
- VI – Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados; e
- VII – Acompanhar o processo de seleção em cada unidade de ensino, orientando e auxiliando as comissões escolares.

3.2.3. Os membros da CSG não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3.3. Das CSEs:

3.3.1. As CSEs serão compostas em cada unidade escolar prevista neste edital, mediante convocação pelo Presidente do Conselho Escolar local, para uma reunião extraordinária com os membros do Conselho com a finalidade de constituir a CSE local.

3.3.2. A CSE será constituída por 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Escolar da unidade escolar, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante dos professores;
- 01 (um) representante dos servidores de apoio;
- III. 01 (um) representante dos alunos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; e
- IV. 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

3.3.3. Após constituição da CSE local, caberá à CSG a homologação das comissões de cada unidade escolar para efetivo início dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** Não havendo alunos maiores de 18 anos, a representação do segmento na CSE poderá ser suprida por um professor.

3.3.4. Os membros da Comissão de Seleção Escolar não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3.3.5. Compete à Comissão de Seleção Escolar (CSE)

- I. Tomar conhecimento e seguir o que instrui o edital de seleção para Diretores e Vice-diretores;
- II. Escolher (01) um presidente e (01) um secretário entre os componentes da Comissão de Seleção Escolar;
- III. Coordenar a realização dos trabalhos da Seleção de escolha para diretor e vice-diretor na escola;
- IV. Proceder o processo de Seleção Escolar, escrutinar e promulgar os resultados das escolhas nas escolas;
- V. Lavrar a Ata da decisão da comunidade dos candidatos selecionados para exercer o cargo de diretor e vice-diretor escolar, após a apresentação dos Planos de Trabalho.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção para escolha de diretor e vice-diretor, efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas, constituída da seguinte forma:

- Etapa I – Inscrição e avaliação curricular;
- Etapa II – Prova Objetiva;
- Etapa III – Seleção por competência;
- Etapa IV – Consulta pública;
- Etapa V – Posse

4.2. A Etapa I está constituída de duas fases: inscrições e avaliação curricular.

4.2.1. Fase I – Inscrições: Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor(es), os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, que desejarem participar da seleção na condição de candidato, deverão manifestar-se através da inscrição junto à CSG, na Secretaria Municipal de Educação, sala II da Divisão de Inspeção Escolar, indicando o cargo que desejam ocupar: diretor ou vice-diretor.

4.2.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1.2 **Fica estabelecido o período de 01/02/2023 até 17h00min do dia 07/02/23 para as inscrições dos candidatos.**

4.2.1.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição presencial.

4.2.1.4 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atenda o exigido neste edital no transcorrer do processo de seleção, terá a sua inscrição cancelada.

4.2.1.5 Os candidatos deverão preencher, minimamente, os seguintes requisitos:

Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;

Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e

Apresentar no ato de inscrições para o Processo de Seleção:

- a) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola na qual concorre a vaga;
- b) Declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado e
- c) Declaração negativa de pendências expedida pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas da SEMED.

**Parágrafo único.** Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único cargo e para apenas uma unidade escolar municipal das definidas neste edital.

4.2.1.6. É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03 (três) últimos anos estiver:

- I. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SEMED e ao Tribunal de Contas;
- II. Em estágio probatório;
- III. Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
- IV. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
- V. Afastado para tratamento da própria saúde; e
- VI. Servidor estatutário de outro município cedido à Prefeitura de Porto Velho.

**Parágrafo Único** – Para efeitos do inciso I, no caso de Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SEMED, não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem sanadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizada a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva.

4.2.1.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir os seguintes documentos:

I – Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior; (cópia e original) e demais títulos previstos no item 4.2.2;

II – Ficha funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP);

III – Contracheque atualizado;

IV – RG, CPF (cópia e original) e 01 (uma) foto 3x4 atual;

V – Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;

VI – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VII – Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;

VIII – Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas, vinculada à Coordenadoria de Gestão Financeira (DIAPC/CGF/SEMED), exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o segundo semestre de 2021 na rede Municipal de Ensino de Porto Velho;

IX – No caso de ausência do candidato, a inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração específica devidamente reconhecida em Cartório;

X – Será permitida a desistência de inscrição, desde que requerida no prazo de até **17h do dia 07/02/2023**;

**Parágrafo único.** Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada receberão informativo para subsidiar as etapas subsequentes da seleção, contendo as competências técnicas, administrativas e comportamentais inerentes ao papel de diretor escolar e vice-diretor a ser disponibilizado na data de **10/02/2023**;

4.2.1.8. A CSG, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado até 17h do dia 10/02/2023;

4.2.1.9. A CSG expedirá o comprovante de inscrição aos candidatos inscritos;

4.2.1.10. As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidas pela CSG;

**4.2.2. Fase II – Análise curricular:** será avaliada nesta fase a **formação acadêmica** dos inscritos, podendo o candidato **alcançar até 2,0 pontos**, conforme a seguinte definição:

Graduação em Pedagogia – 0,25 pontos

Graduação em áreas afins – 0,25 pontos

Formação *Lato Sensu*: Pós-Graduação em Gestão Escolar – 0,50 pontos

Formação *Stricto Sensu*: Mestrado – 0,40 pontos

Formação *Stricto Sensu*: Doutorado – 0,60 pontos

**4.3. Etapa II – Prova Objetiva:** Nesta etapa o candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 3 e o conteúdo da prova estará organizado a partir das dimensões Pedagógica, Financeira, Administrativa e de Gestão de Pessoas;

4.3.1. A prova objetiva terá 10 (dez) questões objetivas e será elaborada pela Divisão de Avaliação e Indicadores de Educação – DIAIED/DPE/SEMED;

4.3.2. A aplicação da prova objetiva será no dia **23/02/2023, de 8h às 12h, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO;

4.3.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova do candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição;

4.3.4. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 4.2.1.7 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova;

4.3.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, e os documentos constantes no item 4.3.3;

4.3.6. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma;

4.3.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado;

4.3.8. Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei;

4.3.9. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas;

4.3.10. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova;

4.3.11. A nota máxima, 3,0 (três) pontos, terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,3 (três) décimos para cada resposta correta de questão objetiva.

**4.4. Etapa III – Seleção por Competência:** Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e dinâmicas que terão como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;

4.4.1. O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 5 pontos**;

4.4.2. A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos do DPE/SEMED indicados pela CSG e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;

4.4.3. O local definido para realização desta etapa será o **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO, das 14h às 18h podendo ter duração de até 4 (quatro) horas, a ser realizada no período de **06 e 07 de março de 2023**;

4.4.4. A seleção por competência será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;

4.4.5. Haverá tolerância de, no máximo, 15 minutos para o início da etapa seletiva. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional além do previsto neste item;

4.4.6. A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos entre entrevista e dinâmica;

**4.5. Etapa VI – Consulta Pública:** Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na segunda e terceira etapas, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;

4.5.1 O Plano de Trabalho deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo ao qual se inscreveu;

4.5.2. Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Trabalho;

4.5.3. A ordem de apresentação será definida por sorteio a ser realizado pela CSE da unidade escolar na presença dos candidatos;

4.5.4. A data da consulta pública para ocupação de cargo de diretor e vice-diretor em cada unidade escolar, prevista neste edital, será definida, dentro do período de 16 a 17 de março de 2023, pela CSG que deverá tornar público o local, dia, horário e ordem de apresentação dos candidatos;

4.5.5. Será permitido ao candidato, caso desejar, o uso de recurso audiovisual para exposição do seu Plano de Trabalho;

4.5.6. Caberá à CSE da unidade escolar conduzir a organização e execução da consulta pública;

4.5.7. O(a) candidato(a) que obtiver maior contagem de aceitação pela comunidade será nomeado(a) para o cargo de diretor e/ou vice-diretor;

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, assumirá o cargo o servidor com maior tempo de serviço público na rede Municipal de Educação de Porto Velho.

#### **4.6. Etapa V – Posse**

4.6.1. Os candidatos **APROVADOS** no processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino de Porto Velho serão empossados no primeiro dia útil após a homologação do resultado final do Processo de Seleção que será feito por ato da Secretária Municipal de Educação, com uma solenidade organizada pela SEMED;

4.6.2. No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo no qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, Alfabetiza Porto Velho e demais compromissos com as dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos;

4.6.3. Em caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, o vice-diretor será nomeado para ocupar o cargo em vacância e se realizará seleção para o cargo de vice-diretor;

4.6.4. A nomeação do Diretor e do Vice-diretor Escolar na forma do *caput* deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Autoridade Competente.

**Parágrafo Único.** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através de seleção, regulamentada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (Lei Municipal nº 893/14/04/2022), naquilo que for aplicável.

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos em todas as etapas do certame;

5.2. O resultado final de todo processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela CSG com a listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados na IV Etapa, relacionados às escolas que se inscreveram;

5.3. A divulgação do resultado final será no dia 08 de novembro de 2022;

5.4. As circunstâncias essenciais previstas neste edital para os casos do não preenchimento dos cargos de Diretor e de Vice diretor para as unidades escolares participantes neste processo seletivo, relacionadas no item 2.1, são:

I – Falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência;

II – Falta de alcance pelos candidatos de pontuação mínima prevista no edital.

**5.5** Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas circunstâncias essenciais previstas no 5.4, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:

Avaliação Curricular (Títulos);

Maior nota na prova objetiva; e

Maior nota na seleção por competência técnica.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma especificado no item 8. e deverá ser realizada em horário de expediente, **8h às 14h**, junto ao DPE/SEMED, fundamentada e assinada pelo solicitante;

6.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe de comissão.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.portovelho.ro.gov.br>, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado;

7.2. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho somente após a autorização para a devida divulgação;

7.3. A homologação do resultado final do Edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – N° 01/2022 será feita por ato da Secretária Municipal de Educação;

7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação média ou nota do candidato.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	A SER DEFINIDO PELA ASTEC
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	01/02 à 07/02/2023
Homologação das inscrições – Resultado da Etapa I	10/02/2023
Envio do informativo sobre as Competências técnicas, Administrativas e Comportamentais	10/02/2023
Recurso da 1ª etapa do processo de seleção	13/02/2023
Resultado do Recurso da 1ª etapa	14/02/2023
Segunda Etapa: Aplicação da Prova	23/02/2023 - 8h às 12h
Resultado da 2ª Etapa	28/02/2023
Recurso da 2ª etapa do processo de seleção	01/03/2023
Resultado do recurso da 2ª etapa	02/03/2023
Terceira Etapa: Seleção por Competência	06 e 07/03/2023
Resultado da 3ª etapa	10/03/2023
Recurso da 3ª etapa do processo de seleção	13/03/2023
Resultado do Recurso da 3ª etapa	14/03/2023
Instituição das Comissões Escolares	15/03/2023
Quarta Etapa: Consulta Pública	16/03 e 17/03/2023
Recurso da 4ª etapa do processo de seleção	20/03/2023
Resultado do Recurso da 4ª etapa	24/03/2023
Resultado Definitivo das Etapas	24/03/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para o exercício da função de Diretor das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverá ser observada a Lei N° o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.

9.2. Os seguintes Anexos são parte deste Edital:

Anexo I – Formulário de inscrição;

Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário;

Anexo III – Modelo de Ata de Consulta Pública; e

Anexo IV – Conteúdo Programático.

9.3. As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SEMED, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br>).

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/11/2022. Edição 3357  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>